

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**SUMÁRIO**

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	6
IV.I - COLABORADORES.....	6
IV.II – PRÓ-LABORE.....	8
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	11
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	13
VI.I – LIQUIDEZ GERAL.....	14
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	15
VI.III – ENDIVIDAMENTO.....	17
VII – FATURAMENTO.....	19
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	21
VIII.I – ATIVO.....	22
VIII.II – PASSIVO.....	28
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	33
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	36
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC.....	39
XII – CONCLUSÃO.....	42

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **novembro de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 259.800,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas "Carson Logística" e a "Rodovisa Civenna" não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 09/12/2021, que vem atuando de forma a promover a alavancagem de seu faturamento. Desta forma, as Recuperandas adotaram como estratégia

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

trabalhar com plataformas *online*, com o objetivo de maximizar suas operações com transporte rodoviário.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 18/11/2021, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr.

Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

Cumprе destacar que a composição das Recuperandas poderá sofrer alterações em breve, haja vista o falecimento da Sra. Sônia Turola. Portanto, tão logo esta Auxiliar tome conhecimento das alterações contratuais e dos registros das Recuperandas, atualizará o presente tópico nos meses seguintes.

## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.1 - COLABORADORES

No mês de novembro/2021, as Recuperandas contavam com 30 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 29 deles estavam ativos em suas atividades laborais e 01 estava afastado. Ademais, ocorreram 02 demissões no período analisado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	set/2021	out/2021	nov/2021
Ativos	32	25	29
Férias	-	6	-
Admitido	2	-	-
Afastado	2	1	1
Demitido	1	4	2
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>32</b>	<b>30</b>

Os colaboradores, em novembro/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 23 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 05 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

#### Funcionários por Loja

set/2021 out/2021 nov/2021

##### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

##### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

##### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP	30	27	25
16.844.459/0002-92	2	2	2
16.844.459/0001-01	28	25	23
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	6	5	5
65.913.246/0001-08	6	5	5
Total	36	32	30

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de novembro/2021, somaram R\$ 202.539,00, sendo R\$ 165.431,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 37.108,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	set/2021	out/2021	nov/2021
Ordenados e Salários	77.624	85.901	87.533
Férias	5.214	336	188
13º Salários	-	1.251	16.841
Vale Transporte	14.694	22.651	37.194
Outras Despesas com Pessoal	-	-	110
Horas Extras	11.086	11.042	10.566
Total de Vencimentos	121.594	140.830	165.431
FGTS	7.970	8.744	7.398
FGTS Rescisório	-	5.966	19.095
Total de Encargos a Pagar	14.042	26.544	37.108
Total	135.636	167.375	202.539

Observa-se que os **gastos com os colaboradores**, em comparação ao mês anterior, apresentaram majoração de 21%. No mês analisado, os principais acréscimos ocorreram nas rubricas "13º salário", "vale transporte" e "FGTS rescisório". Ademais, a folha de pagamento representou 94% do faturamento bruto apurado.

Nota-se que, em novembro/2021, do custo total com a folha de pagamento, 80% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 20% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo colacionado:

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Folha de Pagamento	set/2021	out/2021	nov/2021
Rodovisa Cargas	105.799	116.230	161.290
Rodovisa Civenna	29.837	51.145	41.249
<b>Total</b>	<b>135.636</b>	<b>167.375</b>	<b>202.539</b>

Por fim, tem-se que os registros contábeis da **RODOVISA CARGAS** estão em conformidade com a folha de pagamento disponibilizada. No que tange à **RODOVISA CIVENNA**, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos quanto ao saldo elevado registrado em folha de pagamento, uma vez que a Recuperanda possui apenas 05 colaboradores, sendo esclarecido que tais valores são referentes à períodos anteriores e que tal rubrica está em processo de conciliação, no entanto não há expectativa de regularização.

#### IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	set/2021	out/2021	nov/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Retirada Pró-labore no mês	19.597	14.900	9.400
<b>Total</b>	<b>10.403</b>	<b>15.100</b>	<b>20.600</b>

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 9.400,00, estando em conformidade com a folha de pagamento, uma vez que o valor líquido a pagar perfaz a monta de R\$ 22.106,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, e não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

<b>Empréstimos a Sócios</b>	<b>set/2021</b>	<b>out/2021</b>	<b>nov/2021</b>
Sr. Carlos Roberto Turola	91.195	76.295	47.683
<b>Total</b>	<b>91.195</b>	<b>76.295</b>	<b>47.683</b>

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou uma minoração de 38%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreram devoluções por parte do sócio. Quando questionadas acerca das baixas efetuada na rubrica, as Recuperandas informaram que tais pagamentos são

referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (fls. 5484/5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

**Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.**

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, e que esta Auxiliar apresentou suas considerações no petição de fls. 8.880/8.887.

#### V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

**EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa "lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização". É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	set/2021	out/2021	nov/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	213.978	228.742	215.987	2.857.796
(-) Deduções da Receita Bruta	- 24.641	- 24.951	- 22.925	- 358.312
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>189.338</b>	<b>203.790</b>	<b>193.063</b>	<b>2.499.485</b>
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>189.338</b>	<b>203.790</b>	<b>193.063</b>	<b>2.499.485</b>
Despesas Administrativas	- 186.280	- 217.375	- 170.851	- 2.533.468
Despesas Gerais	- 150.925	- 191.555	- 497.442	- 2.843.119
Despesas com Vendas	- 6.500	-	- 500	- 111.683
Multas de Trânsito	-	-	-	- 629
<b>(-) EBITDA</b>	<b>- 154.368</b>	<b>- 205.139</b>	<b>- 475.730</b>	<b>- 2.989.415</b>

Em novembro/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 475.730,00**. Observa-se uma majoração na monta de R\$ 270.591,00 no saldo negativo, fato justificado pela majoração registrada principalmente na rubrica "despesas gerais", em contrapartida com a decréscimo no faturamento bruto.

Cabe mencionar que as Recuperandas não registram o reconhecimento de "custos dos serviços prestados", fato que ensejou questionamentos às Devedoras, que informaram que as "despesas com frota", que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica "serviço prestado por pessoa jurídica", de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar, também, que as "despesas administrativas" registraram saldo na monta de R\$ 252.539,00, apresentando uma majoração de 16%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu o faturamento bruto em sua totalidade. Os principais acréscimos ocorreram nas rubricas "salários", "13º salário" e "vale transporte/alimentação", na **RODOVISA CARGAS** e em "salários e ordenados", "vale transporte/alimentação", na **RODOVISA CIVENNA**

Ademais, a rubrica "despesas gerais" apresentou acréscimo no importe de R\$ 224.199,00 em novembro/2021, fato justificado pela majoração registrada principalmente em "serviços de terceiros – pessoa jurídica" e "combustíveis", na **RODOVISA CARGAS**. A rubrica "serviços de terceiros – pessoa jurídica" sofreu um acréscimo na monta de R\$ 221.556,00, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com as Recuperandas

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em novembro/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

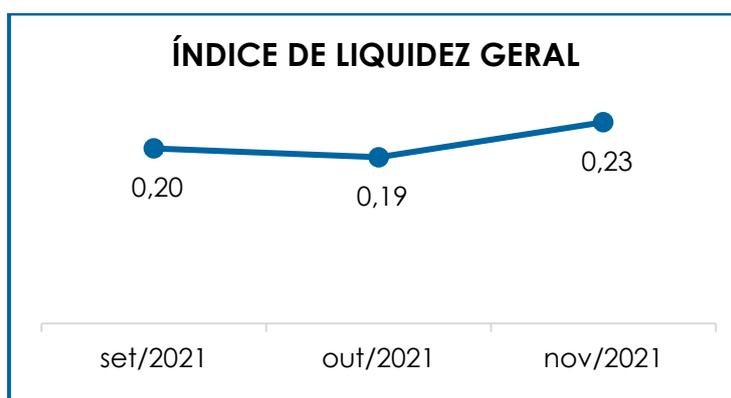
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de novembro/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,23**, o qual sofreu uma majoração de 21% em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou uma majoração na monta de R\$ 3.362.318,00, uma vez que houve integralização de Capital Social no importe de R\$ 3.500.000,00, já o passivo demonstrou acréscimo no importe de R\$ 425.747,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

<b>Capital de Giro Líquido</b>	<b>set/2021</b>	<b>out/2021</b>	<b>nov/2021</b>
Caixa	100	100	100
Bancos	3.387	14.675	12.405
Bloqueio Judicial	349.685	355.915	355.915
Clientes	302.807	229.458	129.103
Títulos a Receber	92.040	77.140	47.683
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	58.264	58.264
Créditos de Funcionários	81.132	83.079	90.910
<b>Ativo Circulante</b>	<b>887.440</b>	<b>818.657</b>	<b>694.405</b>
Empréstimos e Financiamentos	- 7.550.121	- 7.590.669	- 7.658.926
Fornecedores Nacionais	- 4.094.841	- 4.126.463	- 4.355.299
Obrigações Fiscais	- 24.841.162	- 24.876.247	- 24.907.768
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Trabalhistas	- 365.568	- 409.444	- 468.394
Pró-labore a Pagar	- 56.711	- 63.918	- 76.624
Encargos Sociais	- 33.493.077	- 33.526.280	- 33.576.803
Outras Obrigações	- 61.437	- 60.816	- 63.900
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	3.246	34.078	62.208
Provisões	- -	19.765	19.765
<b>Passivo Circulante</b>	<b>- 77.731.524</b>	<b>- 77.911.377</b>	<b>- 78.337.123</b>
<b>Total</b>	<b>- 76.844.084</b>	<b>- 77.092.720</b>	<b>- 77.642.718</b>

Campinas

São Paulo

Curitiba

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

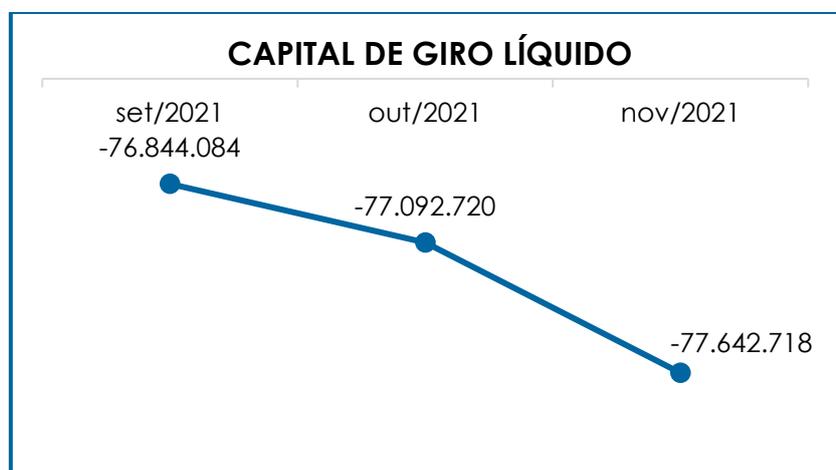
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** na monta de R\$ 77.642.718,00, em novembro/2021, ou seja, o "ativo circulante" de R\$ 694.405,00 se mostrou substancialmente inferior ao "passivo circulante" de R\$ 78.337.123,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 549.998,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao "ativo circulante", verificou-se uma minoração de 15%, quando comparado ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram nas rubricas "cliente" (44%) e "títulos a receber" (38%).

Em relação ao "passivo circulante", observou-se aumento no importe de R\$ 425.747,00, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas "fornecedores nacionais", "empréstimos e financiamentos", "obrigações trabalhistas" e "encargos sociais". Nota-se que não houve movimentação em "parcelamentos de impostos" e "demais contas a pagar".

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

### VI.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

<b>Endividamento</b>	<b>set/2021</b>	<b>out/2021</b>	<b>nov/2021</b>
Fornecedores	- 4.094.841	- 4.126.463	- 4.355.299
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.550.121	- 7.590.669	- 7.658.926
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Descontos Consignados a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Outras Obrigações	- 61.437	- 60.816	- 63.900
Caixa e Equivalentes	3.487	14.775	12.505
<b>Dívida Ativa</b>	<b>- 12.407.847</b>	<b>- 12.468.109</b>	<b>- 12.770.554</b>
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Fiscais	- 24.841.162	- 24.876.247	- 24.907.768
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Encargos Sociais	- 33.493.077	- 33.526.280	- 33.576.803
Obrigações Trabalhistas	- 3.963.581	- 4.007.457	- 4.066.407
Pró-labore a Pagar	- 56.711	- 63.918	- 76.624
Débitos Fiscais	- 98.923	- 98.923	- 98.923
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 70.793	- 70.793
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.623.815	- 3.623.815
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.359.559	- 3.359.559
Provisões da Folha de Pagamento	3.246	34.078	62.208
Provisões	-	- 19.765	- 19.765
<b>Dívida Fiscal e Trabalhista</b>	<b>- 76.399.387</b>	<b>- 76.507.690</b>	<b>- 76.633.261</b>
<b>Total</b>	<b>- 88.807.234</b>	<b>- 88.975.799</b>	<b>- 89.403.815</b>

Em novembro/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 89.403.815,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 428.016,00, em comparação ao mês anterior.

A Dívida Ativa, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante líquido de R\$ 12.770.554,00, o qual sofreu um acréscimo de R\$ 302.445,00, quando comparada a ao período anterior.

As principais variações registradas no período foram o acréscimo nas rubricas “fornecedores” e “empréstimos e financiamentos – CP”.

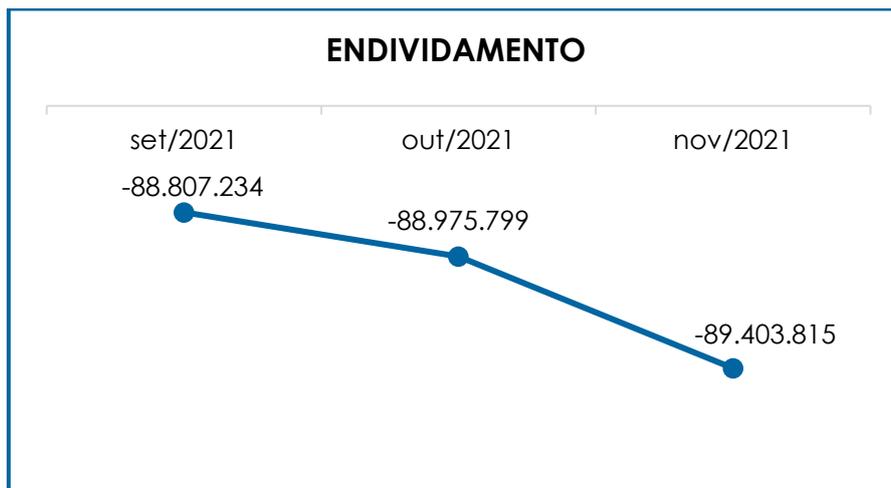
Por sua vez, a Dívida Fiscal e Trabalhista sofreu um acréscimo na monta de R\$ 125.571,00, registrando saldo na monta de R\$ 76.633.261,00, fato justificado, principalmente, pela majoração em “obrigações trabalhistas” e “encargos sociais”.

As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item VIII.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item IX – Dívida Tributária.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de novembro/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento de INSS, impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN e ICMS no mês em questão, bem como o pagamento parcial de FGTS.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida das Recuperandas vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Devedoras adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

## VII – FATURAMENTO

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

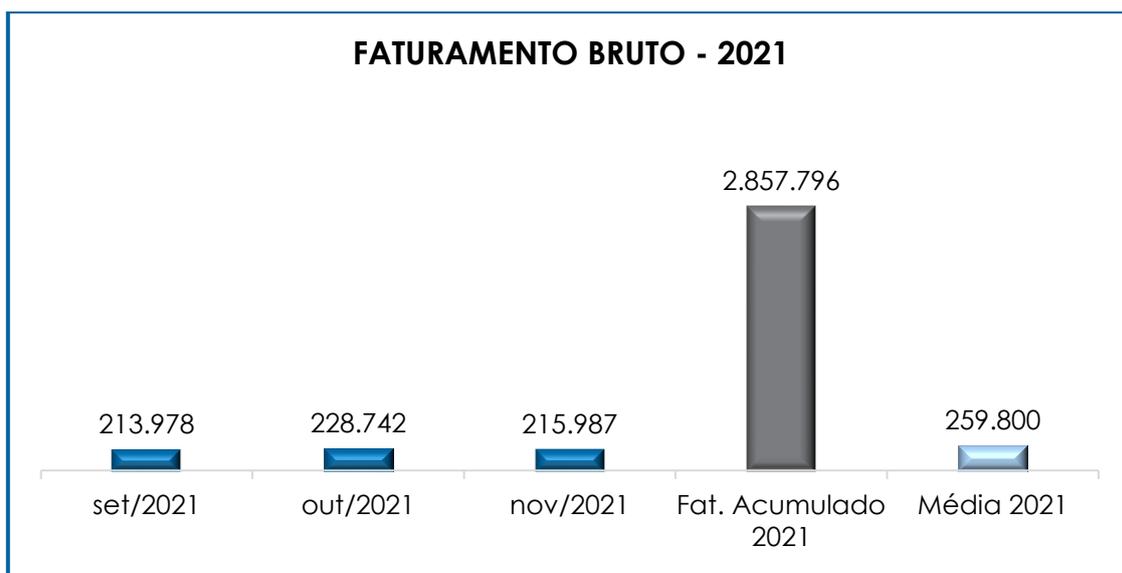
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

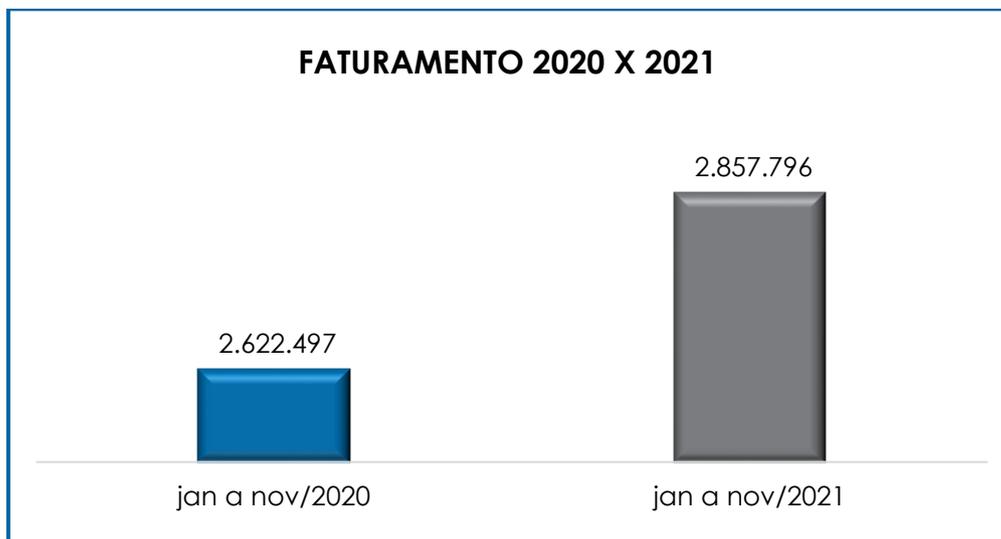
O **faturamento bruto** apurado em novembro/2021 foi de **R\$ 215.987,00**, apresentando uma minoração de 6%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 2.857.796,00, representando uma média mensal de R\$ 259.800,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 193.063,00, apresentando uma minoração de 5%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a novembro/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 9% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no exercício de 2021, observa-se **que as Recuperandas registraram oscilação no faturamento, de modo que estão atuando com o objetivo de alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico.**

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	set/2021	out/2021	nov/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	3.387	14.675	12.405
Bloqueio Judicial	349.685	355.915	355.915
Clientes	302.807	229.458	129.103
Títulos a Receber	92.040	77.140	47.683
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	58.264	58.264
Créditos de Funcionários	81.132	83.079	90.910
<b>Ativo Circulante</b>	<b>887.440</b>	<b>818.657</b>	<b>694.405</b>
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.760.067	5.790.266	5.859.074
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	351.805	362.153	361.603
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
<b>Empréstimos concedidos</b>	<b>6.193.610</b>	<b>6.234.158</b>	<b>6.302.416</b>
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	10.975.775
(-) Depreciação	- 4.778.603	- 4.860.291	- 4.941.978
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>16.567.016</b>	<b>16.525.876</b>	<b>20.012.446</b>
<b>Total</b>	<b>17.454.456</b>	<b>17.344.532</b>	<b>20.706.851</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em novembro/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 12.505,00, composto por R\$ 2.803,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 9.603,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou uma minoração de 15% no saldo consolidado, sendo 37% de decréscimo na **RODOVISA CARGAS** e 6% na **RODOVISA CARSON**. A este respeito, esta Auxiliar

do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas, sendo esclarecido que tal majoração se dá em razão das operações normais das Sociedades Empresárias.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de novembro/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 355.915,00, o qual não apresentou variação em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber (Clientes):** em novembro/2021, apresentou uma minoração de 44%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram superiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 129.103,00. Cabe mencionar, que todos os meses são enviados relatórios auxiliares, os quais contemplam o saldo inadimplente, no entanto, em novembro/2021, tais relatórios não foram enviados tempestivamente.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo registrou um decréscimo de 38%, em relação ao mês anterior. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

Consigna-se, que em abril/2021, as Recuperandas informaram que a conta bancária da RODOVISA CARSON, que está em nome da sócia Sônia Agos Turola foi bloqueada, em razão do falecimento da sócia, portanto as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner enviou recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, de acordo com as Recuperandas, já ocorreu a alteração de titularidade da conta bancária. Nesse período, também foi inserida a rubrica “empréstimo Bruna”, referente a contas das Recuperandas

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

que foram pagas pela colaboradora. Cabe mencionar, que tais rubricas foram regularizadas em novembro/2021, tendo seu saldo zerado em virtude de reembolso aos funcionários dos valores que estavam em aberto.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em novembro/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 58.264,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 4.168,00 registrados a título de armazenagem e capatazia, conforme demonstrativo abaixo.

Adiantamentos	set/2021	out/2021	nov/2021
Adto a Fornecedores	54.096	54.096	54.096
Armazenagem e Capatazia	4.168	4.168	4.168
<b>Total</b>	<b>58.264</b>	<b>58.264</b>	<b>58.264</b>

Consigna-se que referido grupo não apresentou alteração, quando comparado ao mês anterior, conforme representação gráfica abaixo colacionada.

**Campinas**

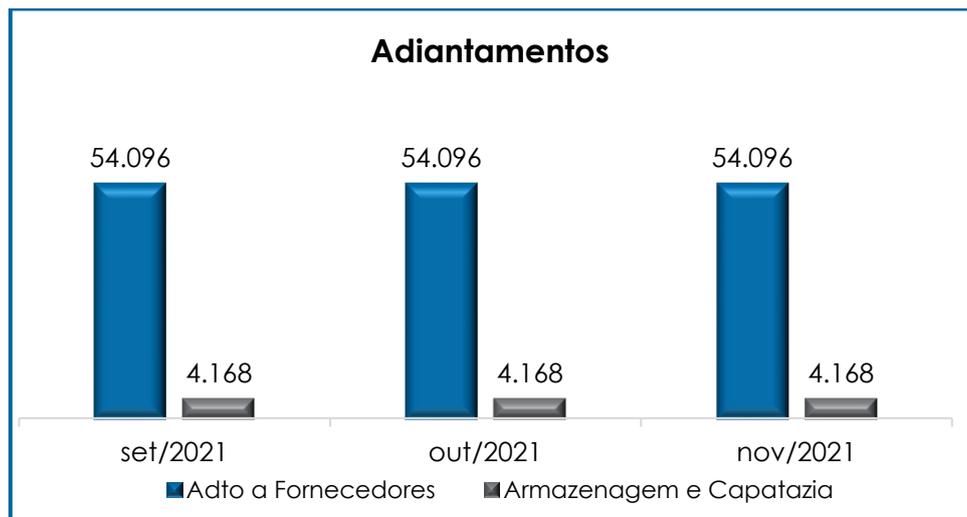
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

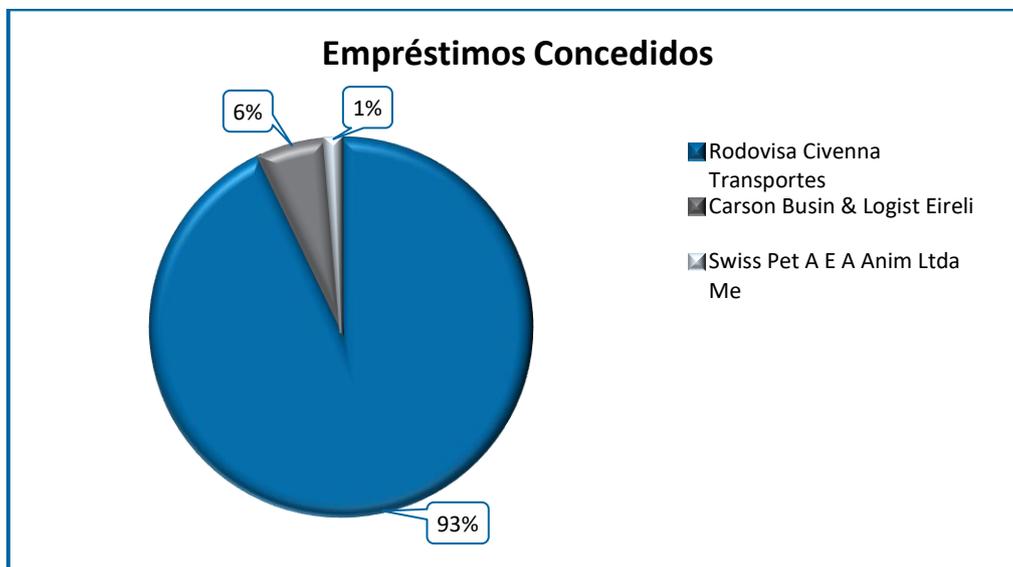


Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", o qual apresentou uma majoração de 9% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 90.910,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar, como dito alhures.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em novembro/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.302.4168,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em novembro/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em novembro/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 10.975.775,00, sendo R\$ 4.941.978,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 6.033.797,00.

Cabe mencionar, que o grupo de imobilizado sofreu uma majoração no importe de R\$ 3.500.000,00, uma vez que houve integralização de capital com imóvel residencial, o qual foi registrado nos demonstrativos contábeis da **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com as Recuperandas.

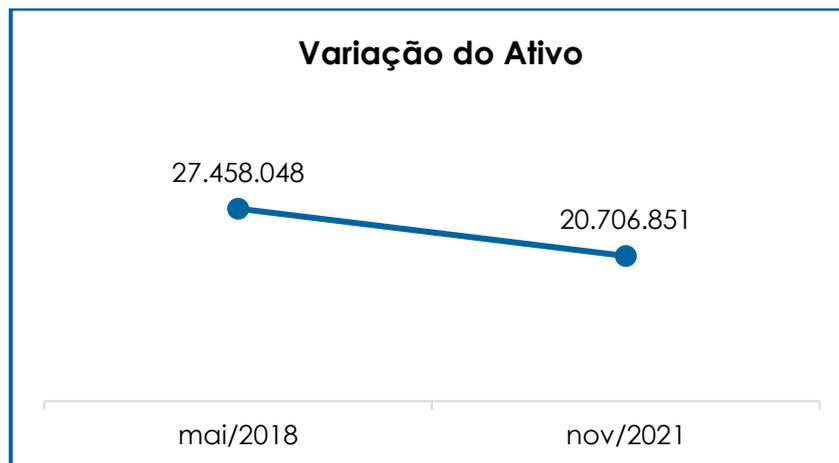
Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 86% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 25%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



## VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	set/2021	out/2021	nov/2021
Empréstimos e Financiamentos	- 7.550.121	- 7.590.669	- 7.658.926
Fornecedores Nacionais	- 4.094.841	- 4.126.463	- 4.355.299
Obrigações Fiscais	- 24.841.162	- 24.876.247	- 24.907.768
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.624.846
Obrigações Trabalhistas	- 365.568	- 409.444	- 468.394
Pró-labore a Pagar	- 56.711	- 63.918	- 76.624
Encargos Sociais	- 33.493.077	- 33.526.280	- 33.576.803
Outras Obrigações	- 61.437	- 60.816	- 63.900
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	3.246	34.078	62.208
Provisões	- -	19.765	- 19.765
<b>Passivo Circulante</b>	<b>- 77.731.524</b>	<b>- 77.911.377</b>	<b>- 78.337.123</b>
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Débitos Fiscais	- 98.923	- 98.923	- 98.923
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 70.793	- 70.793
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.623.815	- 3.623.815
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.359.559	- 3.359.559
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>- 11.079.197</b>	<b>- 11.079.197</b>	<b>- 11.079.197</b>
Capital Social	- 4.063.420	- 4.063.420	- 7.563.420

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Reservas	-	-	79.566	-	79.566
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868		8.364.868		8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	66.309.743		67.134.383		67.134.383
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>70.611.191</b>		<b>71.356.265</b>		<b>67.856.265</b>
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>18.199.531</b>	<b>-</b>	<b>17.634.309</b>	<b>-</b>

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não**

**Circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em novembro/2021, sumarizou a monta R\$ 7.982.681,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 7.290.883,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA CARGAS** registrou o montante de R\$ 234.049,00 no longo prazo. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.440,00 a terceiros, sendo R\$ 3.440,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.220.676,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 68.257,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pelas Recuperandas **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 222.522,00 à **RODOVISA CARGAS**, registrando um decréscimo de R\$ 550,00 e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.859.074,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, o qual apresentou uma majoração de R\$ 68.807,00, em novembro/2021.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em novembro/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de

energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou novamente as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal valor, sendo informado pelas Recuperandas que tal regularização ocorreria em setembro/2021, contudo, de acordo com os demonstrativos contábeis do período, ainda há saldo remanescente, motivo pelo qual esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em novembro/2021, somaram R\$ 33.576.803,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 50.524,00, em comparação ao mês anterior.

Em novembro/2021, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em novembro/2021, somaram R\$ 38.955.870,00, o qual apresentou um aumento na monta de R\$ 31.521,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	set/2021	out/2021	nov/2021
Rodovisa Cargas	- 11.098.142	- 11.130.125	- 11.158.616
Rodovisa Civenna	- 27.787.332	- 27.790.434	- 27.793.464

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Rodovisa Carson	-	3.790	-	3.790	-	3.790
<b>Total</b>	-	<b>38.889.264</b>	-	<b>38.924.348</b>	-	<b>38.955.870</b>

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 71%.

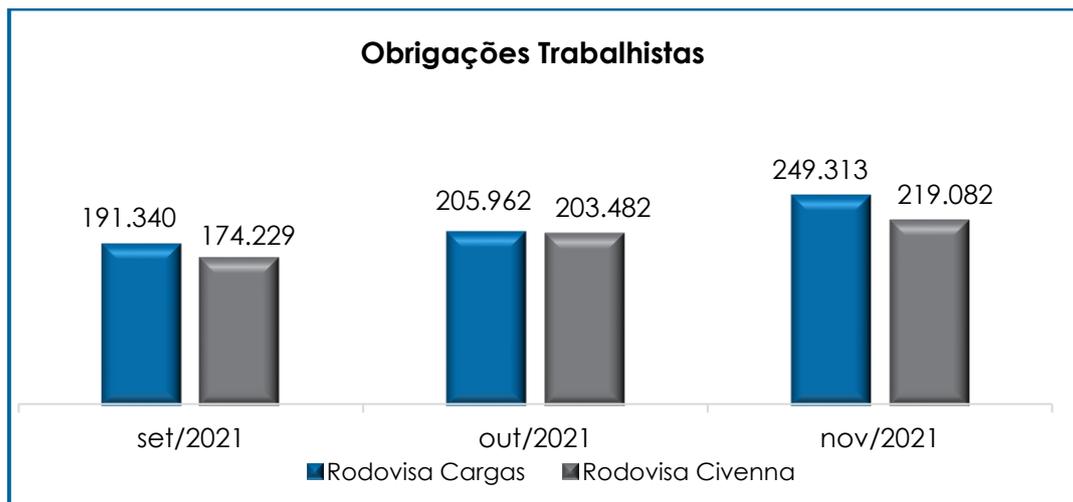
Consigna-se, ademais, que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em novembro/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 468.394,00, apresentando uma majoração de 14%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar”, “rescisões a pagar”, “13º salário a pagar”, “participação nos lucros e resultados a pagar” e “pensão alimentícia”.

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:

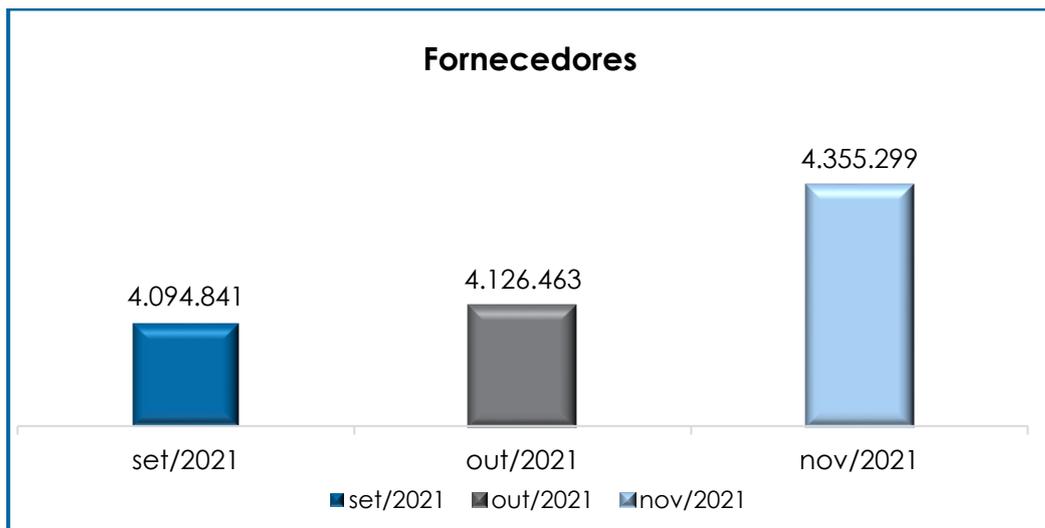


Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 53% em novembro/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica "obrigações trabalhistas", alocada no "passivo não circulante", registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

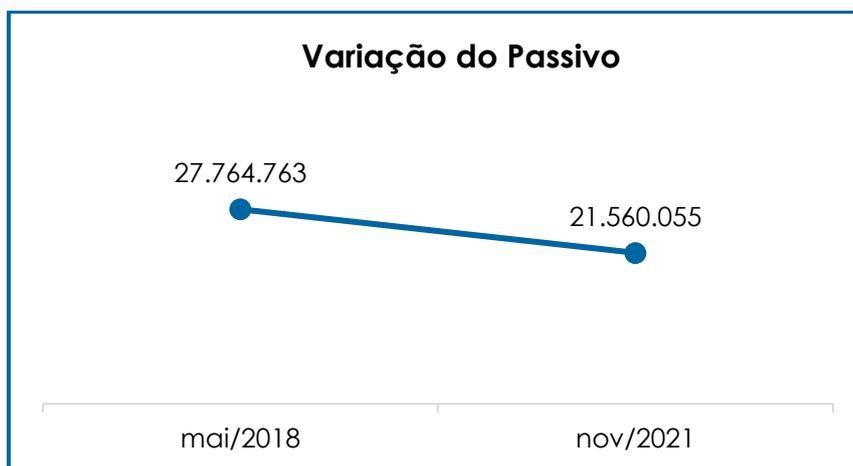
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em novembro/2021, sumarizou R\$ 4.355.299,00, apresentando uma majoração de 6%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 22%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



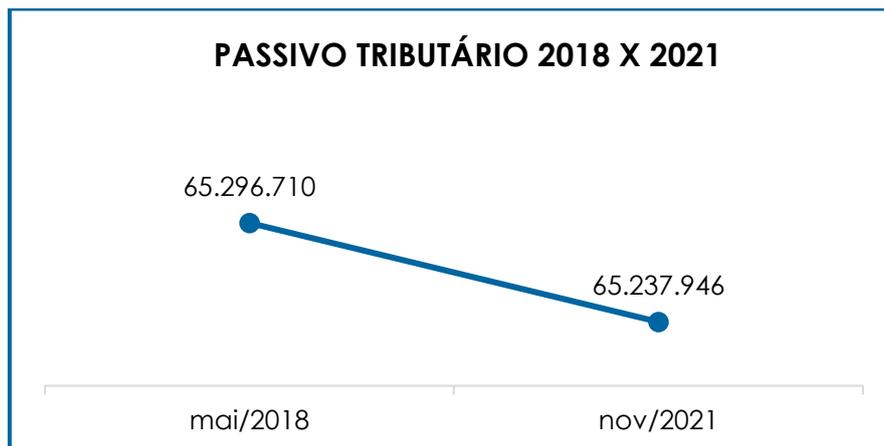
## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta pelos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da

administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

<b>Dívida Tributária</b>	<b>set/2021</b>	<b>out/2021</b>	<b>nov/2021</b>
<b>Encargos Sociais</b>	<b>32.666.436</b>	<b>32.697.419</b>	<b>32.727.635</b>
INSS a Recolher	30.894.411	30.919.107	30.941.134
FGTS a Recolher	1.772.025	1.778.312	1.786.502
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>32.415.221</b>	<b>32.458.482</b>	<b>32.510.311</b>
IRRF s/ Salário	249.940	260.874	271.507
PIS a Recolher	1.334.066	1.335.444	1.336.764
CSLL Lucro Presumido a Recolher	163.968	163.968	163.968
COFINS a Recolher	6.060.843	6.067.204	6.073.296
IRRF a Recolher	1.206.322	1.206.737	1.207.158
ICMS a Recolher	15.435.002	15.448.365	15.458.718
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	324.157	325.502	326.903
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.383.130	6.383.130	6.383.130
Parcelamento INSS Proc. 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.486	19.844	20.217
ISS Retido	58.738	58.738	58.738
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	683.386	683.386	683.386
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	8.719	9.649	10.579
GRRF a Pagar	-	8.177	28.485
<b>Total Dívida Tributária - CP</b>	<b>65.081.657</b>	<b>65.155.901</b>	<b>65.237.946</b>
<b>Total</b>	<b>65.081.657</b>	<b>65.155.901</b>	<b>65.237.946</b>

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em novembro/2021, foi apurado o saldo de R\$ 65.237.946,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 58.764,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e um acréscimo de R\$ 82.045,00, quando comparado ao mês de setembro/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em novembro/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.727.635,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

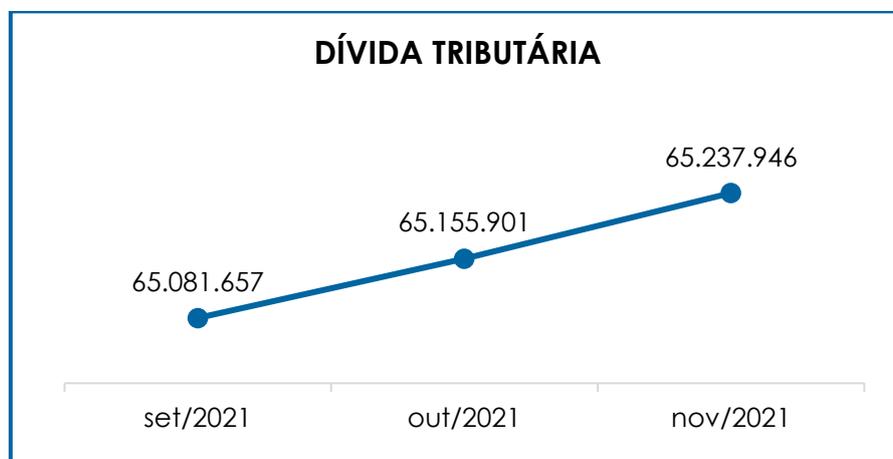
Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em novembro/2021, não houve registro de pagamento de INSS, ocorrendo somente a apropriação mensal e registro de desoneração da folha (Plano Brasil Maior) na monta de R\$ 21.499,00. Quanto ao FGTS, verificou-se registro de pagamento na monta de R\$ 1.789,00.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em novembro/2021, a monta de R\$ 32.510.311,00, sendo que 48% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Ademais, cabe mencionar que há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumpram-se destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, visto que ocorreu uma majoração no montante de 51.829,00. No mês de novembro/2021, as principais majorações foram observadas nas rubricas "GRRF a pagar", "IRRRPF s/ salário", "ICMS a recolher" e "COFINS a recolher".

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado.

A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas**. Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

<b>Demonstração de Resultado (DRE)</b>	<b>set/2021</b>	<b>out/2021</b>	<b>nov/2021</b>	<b>Acumul. 2021</b>
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>213.978</b>	<b>228.742</b>	<b>215.987</b>	<b>2.857.796</b>
Receita Prestação de Serviços	213.978	228.742	215.987	2.857.796
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>- 24.641</b>	<b>- 24.951</b>	<b>- 22.925</b>	<b>- 358.312</b>
ICMS	- 14.014	- 13.363	- 10.353	- 177.065
(-) ICMS DIFAL	-	-	-	568
PIS	- 1.278	- 1.378	- 1.320	- 17.934
Contribuição Social	-	-	-	32.979
COFINS	- 5.898	- 6.361	- 6.091	- 82.773
ISS	- 3.451	- 3.849	- 5.160	- 46.993
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>189.338</b>	<b>203.790</b>	<b>193.063</b>	<b>2.499.485</b>
<b>% Receita Operacional Líquida</b>	<b>88%</b>	<b>89%</b>	<b>89%</b>	<b>963%</b>
<b>Resultado operacional bruto</b>	<b>189.338</b>	<b>203.790</b>	<b>193.063</b>	<b>2.499.485</b>
<b>% Receita Operacional Bruto</b>	<b>88%</b>	<b>89%</b>	<b>89%</b>	<b>963%</b>
Despesas Administrativa	- 186.280	- 217.375	- 252.539	- 2.615.155
Depreciação	- 81.688	- 81.688	- 81.688	- 898.565
Despesas Gerais	- 150.925	- 191.555	- 415.754	- 2.761.432
Impostos e Taxas Diversas	- 1.734	- 1.470	- 4.600	- 26.691
Multas de Trânsito	-	-	-	629
Despesas com Vendas	- 6.500	-	500	- 111.683
<b>Resultado Antes do Resultado Financeiro</b>	<b>- 237.789</b>	<b>- 288.297</b>	<b>- 562.018</b>	<b>- 3.914.670</b>
Receitas Financeiras	0	0	0	74
Despesas Financeiras	- 1.430	- 1.479	- 1.411	- 15.865
<b>Resultado Antes do IR/ CSLL</b>	<b>- 239.219</b>	<b>- 289.776</b>	<b>- 563.428</b>	<b>- 3.930.462</b>
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	- 20.437	-	-	56.477
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>- 259.656</b>	<b>- 289.776</b>	<b>- 563.428</b>	<b>- 3.986.939</b>

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em novembro/2021, equivalente a R\$ 563.428,00.

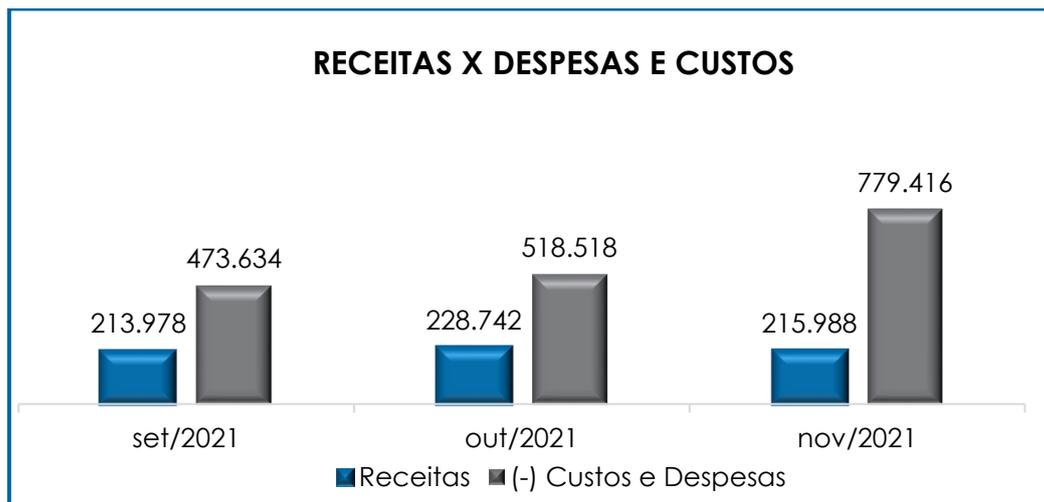
Insta destacar que o resultado apresentou uma majoração de 94% no saldo negativo, atingindo a monta de R\$ 273.652,00, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com a majoração ocorrida nas rubricas "despesas gerais" e "impostos e taxas diversas".

Ademais, cabe mencionar que as "despesas administrativas" registraram saldo na monta de R\$ 252.539,00, apresentando uma majoração de 16%, em relação ao mês anterior. Os principais acréscimos ocorreram nas rubricas "salários", "13º salário" e "vale transporte/alimentação", na **RODOVISA CARGAS** e em "salários e ordenados", "vale transporte/alimentação", na **RODOVISA CIVENNA**.

Com relação a rubrica "despesas gerais" apresentou acréscimo no importe de R\$ 224.199,00 em novembro/2021, fato justificado pela majoração registrada principalmente em "serviços de terceiros – pessoa jurídica" e "combustíveis", na **RODOVISA CARGAS**. A rubrica "serviços de terceiros – pessoa jurídica" sofreu um acréscimo na monta de R\$ 221.556,00, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com as Recuperandas.

Por fim, registra-se que a rubrica "despesas gerais" consumiu o faturamento em sua totalidade.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas *versus* custos e despesas.



Observa-se que, em novembro/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 215.988,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 779.416,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 563.428,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de "custo dos serviços prestados", fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em "serviços prestados por pessoa jurídica", justificando a oscilação apresentada na rubrica.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A **"Demonstração dos Fluxos de Caixa" (DFC)** é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de "caixa", "banco conta movimento" e "equivalentes de caixa". Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, as Recuperandas elaboram o fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

<b>Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)</b>	<b>nov/2021</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.864.335</b>
Resultado Líquido do Exercício	1.498.091
Depreciação e Amortização	81.688
Aumento (Redução) em Fornecedores	256.065
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	28.491
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>3.650.407</b>
(-) Empréstimos Concedidos a Terceiros	150.407
(-) Compras de Imobilizado	3.500.000
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>3.500.000</b>
Integralização ou Aumento de Capital Social	3.500.000
<b>Variação das Disponibilidades</b>	<b>- 1.611</b>
Disponibilidades no Início do Período	298.010

O **saldo inicial**, disponível em novembro/2021, foi de R\$ 298.010,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 296.399,00, apresentando variação **negativa** no montante de R\$ 1.611,00.

No que tange as **atividades de investimentos**, verificou-se concessão de empréstimos a terceiros no importe de R\$ 150.407,00, bem como a imobilização de imóvel a título de integralização de capital.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se aumento nas rubricas "fornecedores" (em R\$ 256.065,00) e "contas a pagar e provisões" (em R\$ 28.491,00).

Já em **atividades de financiamentos**, tem-se o aumento de capital social, em R\$ 3.500.000,00, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

As Recuperandas obtiveram um resultado **negativo**, no mês de novembro/2021, pois as **saídas** foram superiores às **entradas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, é composto pelas rubricas "caixa", "banco conta movimentos" e "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

Insta informar, por fim, que de acordo com as normas contábeis, na Demonstração de Fluxo de Caixa, as rubricas pertencentes ao "ativo" sofrem majoração quando apresentarem saldo negativo. Contudo, conforme a DFC disponibilizada pelas Recuperandas, a variação ocorrida em caixa e equivalentes foi no importe de R\$ 1.611,00 **negativo**, o que indica uma majoração em caixa. No entanto, as disponibilidades sofreram um decréscimo,

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

visto que o saldo inicial foi de R\$ 298.010,00 e o saldo final foi de R\$ 296.399,00. A este respeito, esta Administradora Judicial se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Por fim, tem-se que as Recuperandas disponibilizaram apenas a DFC da **RODOVISA CARGAS**.

## XII – CONCLUSÃO

Em novembro/2021, as Recuperandas contavam com 30 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 29 deles estavam ativos em suas atividades laborais e 01 estava afastado. Ademais, ocorreram 02 demissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 202.539,00. Verificou-se, ainda, que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados, bem como ocorreu o envio dos comprovantes de pagamento. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 9.400,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 76.624,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma majoração de 21%. No mês analisado, os principais acréscimos ocorreram nas rubricas “13º salário”, “vale transporte” e “FGTS rescisório”. Ademais, a folha de pagamento representou 94% do faturamento bruto apurado.

Consigna-se, ainda, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com

as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na manifestação apresentada às fls. 7.754/7.779 dos autos principais, esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se, também, que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814, mas, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, razão pela qual esta Auxiliar apresentou suas considerações no petítório de fls. 8.880/8.887.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-

se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em novembro/2021, no montante de R\$ 77.642.718,00, o qual registrou uma majoração na monta de R\$ 549.998,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu minoração do “ativo circulante” em R\$ 124.251,00, em contrapartida com o aumento do “passivo circulante” em R\$ 425.747,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em novembro/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 428.016,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 89.403.815,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 65.237.946,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 302 vezes o faturamento bruto apurado em novembro/2021.** Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em novembro/2021, no valor de **R\$ 475.730,00**, o qual apresentou um acréscimo no importe R\$ 270.591,00 no saldo negativo, fato justificado pela majoração registrada principalmente na rubrica “despesas gerais”, em contrapartida com a decréscimo no faturamento bruto.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram não possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação negativa na monta de R\$ 1.611,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 296.399,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de novembro/2021 foi de **R\$ 215.987,00**, apresentando minoração de 6%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 193.063,00, registrando um decréscimo de 5%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de novembro/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 563.428,00**, o qual registrou uma majoração de 94% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em novembro/2021, as Recuperandas apresentaram minoração de 6% nas receitas, em contrapartida com o acréscimo de 50% nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei,

sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Sociedades Empresárias, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório, assim como já apontado em relatórios anteriores, por esta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 18 de janeiro de 2022.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622